

**LEI Nº764 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Central – Ba, no uso de suas atribuições legais sanciona a Lei Municipal de nº 764/2025, que institui o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, decide que:

Artigo 1º - Com fulcro no que determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sanciona o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Casa Legislativa Municipal, no percentual de 7,5 (sete vírgula cinco por cento), valor maior que o resultante do acumulado entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o que corresponde à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Artigo 2º - Todas as despesas provenientes da efetivação desta Lei, ocorrerão pelo Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com retroatividade a 01 de janeiro de 2025.

Central – Ba, 14 de março de 2025

Gabinete do Prefeito.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
**Prefeito Municipal**

**Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se**